

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2350672920190525103624

Processo 0808226-51.2019.8.23.0010  - (66 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações: Ver Intimação Evento de 20/05/2019 - Prazo: 22/05/2019 à 28/05/2019 (5 dias): JUNTADA DE CERTIDÃO
Cumprir Prazo

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência	Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória				
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor	Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/>				
Descrição: <input type="text"/>					
25 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 25					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 25	25/05/2019 10:36:24	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (20/05/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	25.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO JOÃO ALVES BARBOSA FILHO,	2581011PETICAODEQUESITOSJUR01.PDF	Público	
24	24/05/2019 10:12:33	LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 24/05/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 19) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (20/05/2019 13:59:55). Parte: RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO		Nestor David Santana de Souza Estagiário	
<input type="checkbox"/> 23	24/05/2019 09:25:31	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 19) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (20/05/2019 13:59:55). Parte: RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO		CARLITOS KURDT FUCHS Oficial de Justiça	
22	22/05/2019 13:22:37	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 19) em 20/05/2019 13:59:55. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: CARLITOS KURDT FUCHS. Parte: RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO		MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidor Central de Mandados	
21	21/05/2019 12:02:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 13) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (20/05/2019) e ao evento de expedição seq. 15.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
20	21/05/2019 12:02:12	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE CERTIDÃO (20/05/2019) e ao evento de expedição seq. 18.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
<input type="checkbox"/> 19	20/05/2019 13:59:55	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE CERTIDÃO(20/05/2019 13:56:53). Natureza: Intimação. Parte: RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO. Identificador do Cumprimento: 0001.		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
18	20/05/2019 13:57:14	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (20/05/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
17	20/05/2019 13:57:14	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (20/05/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 16	20/05/2019 13:56:53	JUNTADA DE CERTIDÃO		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
15	20/05/2019 13:56:04	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (20/05/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
14	20/05/2019 13:56:04	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (20/05/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 13	20/05/2019 13:55:52	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 12	09/05/2019 16:25:18	CONCEDIDO O PEDIDO		Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado	
11	09/05/2019 11:02:40	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 10	06/05/2019 16:32:59	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (02/04/2019)		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado	
<input type="checkbox"/> 9	13/04/2019 11:56:43	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
8	13/04/2019 00:01:28	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO) em 12/04/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (02/04/2019) e ao evento de expedição seq. 7.		SISTEMA CNJ	
7	02/04/2019 09:11:38	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS (02/04/2019)		Thiago Pacheco Pires dos Santos Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/> 6	02/04/2019 08:23:37	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS		BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado	
5	19/03/2019 16:10:58	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL		SISTEMA CNJ	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08082265120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAFAEL DIEGO PEREIRA COELHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**